

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA –LEI PAULO GUSTAVO

A Lei Paulo Gustavo veio como forma de viabilizar e apoiar a cultura, aos trabalhadores impactados pela pandemia da Covid 19, assim homenageando o artista que foi vitimado pela doença. Esse edital é repassado por meio de recursos do Governo Federal, previsto na Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Dessa forma , a Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, juntamente com a Secretaria de Cultura tendo em vista o auxílio de regulamento emergencial, informa que está aberto, no período de 22 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024 o prazo para inscrição de projetos culturais com a finalidade de obtenção de incentivos previstos na “Lei Paulo Gustavo” (Lei 195/2022).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 - DO OBJETO

1.1 O Certame ora publicizado visa a seleção de PROJETOS/INICIATIVAS intrínsecas às Múltiplas Culturas Locais/Culturas Diversas, contemplando ações que promovam a difusão, valorização, publicização e potencialidades culturais do Município de Sussuapara – PI, em conformidade com o art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO – LPG, na perspectiva de contemplação de espaços e artistas, grupos, coletivos, agremiações e similares, aptos ao certame ofertado.

2 – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições têm caráter gratuito e poderão se inscrever

agregiações/projetos/iniciativas voltadas para pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que comprovem atuação nas áreas do edital, bem como comprovação de domicílio no município de sussuapara – pi.

- 2.2 3.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação.
- 2.3 O período de inscrições e protocolo dos PROJETOS, em alinhamento às especificidades do PEA, será de 22 de Abril de 2024 a 26 de Abril de 2024, somente presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, das 08:00 h até às 12:00 h.
- 2.4 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, tornarão a inscrição inabilitada.
- 2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE.
- 2.6 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO
- 2.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 2.8 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrições e durante o período de análise.
- 2.9 . O Certame apresentará as seguintes fases:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/04/2024 à 23/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR	24/04/2024
PERÍODO RECURSAL	25/04/2024
RESULTADO FINAL	26/04/2024

3 PROCEDIMENTOS

- 3.1 O PROPONENTE deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.2 Poderá se inscrever neste Certame, pessoas físicas e jurídicas (pessoa física maior de 18 anos) que comprovem sede no Município de Sussuapara – PI, comprovadamente

atuante na área cultural específica há pelo menos 02 (dois) anos, tornando – se irreduzível este período mínimo fixado.

- 3.3 É vedada a participação de SERVIDORES PÚBLICOS, PESSOAS ou MEMBROS de ORGANISMOS COLEGIADOS que tenham participado DIRETAMENTE da ELABORAÇÃO, CONCEITUAÇÃO, OTIMIZAÇÃO e DESFECHO do presente Edital.
- 3.4 Qualquer pessoa que se encaixe nos critérios de atividades artísticas e culturais previstas neste edital e que resida a 2 anos no Município de Sussuapara - PI, podendo a mesma comprovar com cópia de cadastro do e-SUS.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), pessoa jurídica com fins lucrativos (Empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, dentre outras), coletivo/ grupo sem CNPJ representado por uma pessoa física;
- 3.7 Caso o agente cultural atue em grupo, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para realizar a representação do grupo formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo;
- 3.8 Um Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito deste Município, logo o mesmo concorrerá com apenas UM PROJETO, mas poderá ser coparticipante em projetos de outros PROPONENTES.
- 3.9 .1 IMPEDIDOS DE SE INSCREVER
- a) Proponentes que estejam ou tenham se envolvido de forma direta na elaboração do edital ou em qualquer uma das etapas, seja ela de análise de propostas ou na etapa de julgamentos dos recursos;
 - b) Parentes de até terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, sejam eles: conjugues, companheiros ou parentes;
 - c) Façam parte do Poder Legislativo, do Poder Judiciário ou do Ministério Público;
- 3.10 O proponente deve levar para realizar as inscrições as seguintes documentações:
- 3.11 Formulário de inscrição;
- 3.12 Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



- documentação comprobatória e no mínimo 3 (três) imagens coloridas de atuação do proponente nos últimos 2 (dois) anos;
- 3.13- Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física), comprovante de residência;
- 3.14- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
- 3.15- Fica o proponente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto;
- 3.16- As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero ou quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 . DO PROJETO

4.1 O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes CATEGORIAS:

4.2 APOIO ÀS MÚLTIPLAS CULTURAS LOCAIS/CULTURAS DIVERSAS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, apoio a projetos de apresentações artísticas e culturais, tais como música, dança, cordel, contação de histórias, roda de capoeira, fotografias, agremiações juninas permanentes, dentre outras.

5. DOS VALORES

5.1 Para este Edital será disponibilizado o valor de R\$ 21.157,91 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos.) sendo divididos da seguinte forma:

5.2 R\$ 7.000,00 (sete Mil Reais) para APOIO ÀS MÚLTIPLAS CULTURAS LOCAIS/CULTURAS DIVERSAS, conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 8º), sendo destinado o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada artista contemplado de forma individual dentro das premiações e incentivos artísticos.

5.3 R\$ 14.157,91 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) será destinado as seguintes atividades:

- a) Organização/Estrutura das Apresentações;
- b) Locação de estrutura de sonorização;
- c) Ornamentação;
- d) Locação de palco para apresentação dos projetos/atividades dos proponentes;

5.4 Será reservado o valor de até 5% (cinco por cento) dos recursos disponibilizados para operacionalização (Art. 17 Decreto 11.525 da Lei Paulo Gustavo com suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas, consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluindo avaliações de impacto e resultados

5.5 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais, em atenção à legislação vigente aplicável ao Município de Sussuapara – PI.

5.6 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria Municipal de Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais .

5.7 serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, sendo que o objetivo macro do presente certame é contemplar o maior número possível de participantes, estimulando, promovendo e

valorizando os fazedores culturais locais.

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://sussuapara.pi.gov.br/sussuapara/portalnoticias>, elencadas com as seguintes adjetivações pertinentes ao Edital.

6.2. será desclassificada a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na lei paulo gustavo, não possua finalidade predominantemente dedicada à cultura ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

6.3. será inabilitada a proposta:

a) cujo proponente não realizou a inscrição para fins de mapeamento;

b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

6.4 proposta habilitada é aquela cuja inscrição estiver completa devidamente preenchida.

6.5 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios e objetivos de análise em ordem decrescente

6.6 a decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://sussuapara.pi.gov.br/sussuapara/portalnoticia>

6.7 Para as propostas desclassificadas ou inabilitadas, caberá pedido de reconsideração no período de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado na secretaria municipal de cultura para análise e resultado.

6.7.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por pessoa devidamente constituída por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes específicos.

7 DOS CRITÉRIOS

8.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO**, e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	ESTÉTICA	O projeto precisa ser apresentado por satisfazer seus aspectos técnicos, considerando percepção e equilíbrio.	De 0 a 5 pontos
02	ORIGINALIDADE	O projeto apresentado precisa demonstrar caráter impar, particular e personal.	De 0 a 5 pontos
03	PESQUISA	O projeto precisa demonstrar preocupação no processo criativo por meio de pesquisas e vivências.	De 0 a 5 pontos
04	PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS DE VULNERABILIDADE	O projeto precisa ter participação de artistas e profissionais do setor audiovisual e outros setores artísticos, bem como, grupos de vulnerabilidade.	De 0 a 30 pontos

05	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O projeto precisa demonstrar qualidade na sua reprodução.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA :			50 PONTOS

8 DA PREMIAÇÃO E DO SUBSÍDIO

8.1. O repasse financeiro referente à premiação e subsídio fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme disciplinado deste Edital.CONTRAPARTIDA

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 Como contrapartida, os agentes culturais contemplados deverão garantir as seguintes medidas:

I- Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

II- De forma prioritária as atividades devem ser realizadas aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas gratuitamente;

III- Os proponentes da LPG autorizam a Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI a realizar a divulgação e o compartilhamento dos trabalhos dos projetos artísticos apresentados durante os festivais e eventos em todas as plataformas e mídias digitais do mesmo, permitindo o uso total dos direitos de imagem e direitos autorais sobre as atividades realizadas para a promoção dos trabalhos e da cultura do município;

IV- Quando for possível, realizar exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas;

V- às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

VI- A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas.

VII- As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado, de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do prêmio.

VIII- A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades.

- IX- O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida da proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

10 – DAS MODALIDADES E DAS VAGAS DE INCENTIVOS E PRÊMIOS

8.1 As propostas e atividades artísticas que serão contempladas nesse edital, serão as que estão de acordo com cada categoria disponibilizada a qual o proponente se inscreveu.

8.2 A materialização das propostas, serão através da apresentação e aprovação das mesmas, de acordo com as seguintes categorias:

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	VAGAS
MÚSICA	As apresentações de eventos musicais, tais como: bandas, grupos, atração de música e outras, realização de mostras que envolva o gênero musical, dentro da categoria musical, serão disponibilizadas 35 vagas, para a realização de eventos e apresentações musicais, incluindo demais objetos de gêneros musicais como por exemplo instrumentalista.	35
SUPORTE LOGÍSTICO	SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO), SONORIZAÇÃO E DECORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAL.	01



9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 Só poderão participar pessoas físicas e empresas pessoa jurídica, as quais tenham domicílio no município e que possam comprovar através do sistema E-SUS, no mínimo 2 anos de cadastro.

9.2 Terão prioridade em vagas as categorias e etnias prioritárias conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, Lei complementar n/ 195 de 8 de julho de 2022, classificados como: Mulheres, Indígenas, Pretos, Populações Nômades, LGBTQIA+, Povos tradicionais e demais pessoas com deficiência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os documentos enviados para a proposta, será de total responsabilidade do proponente, ou seja, ele será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados;

11.2 Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024;

11.3 O beneficiário dos recursos previstos neste edital deverá utilizar prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município Sussuapara – PI;

11.4 Qualquer situação irregular relacionadas aos requisitos de participação, implicará na possível desclassificação do proponente garantido o contraditório e ampla defesa.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração de representante de Grupos ou Coletivo Artístico
- c) Anexo III– Recibo



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, 19 de abril de 2024.



Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:			
Nome(Completo):			
Nome da Mãe:			
Endereço(Bairro/Rua):			
Cidade/Estado:		TEL. RES.:	
CEP:		CELULAR:	()
Data de Nascimento:	/ /	CPF:	RG:
Sexo:	() Masculino () Feminino () Outros	Tempo de Atuação na Área:	() Menos de 1 Ano () Entre 1 a 2 Anos () 2 Anos ou mais
Estado Civil:	() Solteiro (a) () Casado (a) () Divorciado (a) () Viúvo (a) () Separado(a)	IDENTIFICAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA E/OU GRUPO:	() Mulheres () Indígenas () Pretos () Populações Nômades () LGBTQI+ () Povos Tradicionais () Pessoas com Deficiência () Outros.
TIPO DE ATIVIDADE			
PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:			

<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Arte- educação <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Literatura
Música	<input type="checkbox"/> Produção e gestão cultural <input type="checkbox"/> Cultura Popular
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Artes
<input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/>	visuais <input type="checkbox"/>
Museus	Quadrinhos
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico
Capoeira () Moda	Cultural <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Artes
<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais <input type="checkbox"/>	Urbanas <input type="checkbox"/>
Cultura LGBTQI+	Performance
SUPORTE LOGÍSTICO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique _____.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime no Código Penal Brasileiro passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Data: __/__/_____

Assinatura do inscrito



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVO
ARTÍSTICO

Declaramos que _____, portador (a) do CPF/CNPJ _____, é representante do (a) _____ (nome do grupo/coletivo), estando o (a) mesmo (a) autorizado a realizar inscrição no Edital para Seleção de Propostas na data XX de XX/XX/2023 para o Município de Bocaina – PI.

Nome do representante Legal

Nome Completo do Integrante – (CPF XXX.XXX.XXX-XX)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



MODELO DE RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF/CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

RECIBO

Declaro que recebi a quantia de R\$ 00,00 na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

